



PORTARIA Nº 6289/PR/2023
(Alterada pela [Portaria da Presidência nº 6591/2024](#))

Institui a Superintendência Administrativa Adjunta de Governança e a Superintendência Administrativa Adjunta de Gestão Estratégica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Minas Gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o [art. 9º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#) estabelece que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG se organiza e funciona pelos seus órgãos, sob a direção de seu Presidente;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Superintendência Administrativa do TJMG, bem como a complexidade, especificidade e amplitude de suas atribuições e competências;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial autorizou ao Presidente, na qualidade de Superintendente Geral e Administrativo do TJMG, a indicação de 2 (dois) desembargadores para o exercício da função de Superintendente Adjunto, mediante afastamento de suas funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de instituir superintendências com objetivos definidos, como forma de garantir a eficiência, a qualidade e a regularidade da Governança Administrativa e dos atos de gestão do TJMG;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial também facultou ao Presidente do TJMG a indicação de desembargadores para acompanharem os trabalhos de responsabilidade de cada uma das diretorias executivas que integram a Superintendência Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir a organização das superintendências destinadas ao acompanhamento dos trabalhos das diretorias executivas, bem como daquelas que cuidam dos seguimentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ ou pelo próprio TJMG;

CONSIDERANDO que a reorganização das superintendências propiciará a consecução plena dos seus objetivos, contribuindo para uma gestão mais colaborativa e eficiente e assegurando o necessário suporte à prestação jurisdicional efetiva e de qualidade;



CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0865578-34.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas a Superintendência Administrativa Adjunta de Governança e a Superintendência Administrativa Adjunta de Gestão Estratégica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Minas Gerais - TJMG.

Parágrafo único. As funções de Superintendente Administrativo Adjunto de Governança e de Superintendente Administrativo Adjunto de Gestão Estratégica serão exercidas por desembargadores designados, dispensados de suas funções jurisdicionais no respectivo órgão fracionário de origem, mediante autorização, designação ou delegação de poderes pelo Presidente do TJMG.

Art. 2º A Superintendência Administrativa Adjunta de Governança tem como objetivos:

I - facilitar a interlocução da Presidência do TJMG com os outros Poderes e órgãos do Estado de Minas Gerais, com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e com os magistrados e os servidores integrantes dos quadros do TJMG;

II - realizar o acompanhamento jurisdicional dos feitos e dos procedimentos administrativos de interesse da Presidência do TJMG, orientando e emitindo pareceres sobre assuntos de natureza institucional;

III - exercer a Vice-Presidência do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais;

IV - superintender os serviços das áreas responsáveis pela Gestão de Pessoas e Recursos Humanos de desembargadores do TJMG;

V - facilitar e acompanhar as ações desenvolvidas em seu âmbito de atuação, em compatibilidade com a missão, a visão e os valores do TJMG;

VI - executar outras atividades inerentes à sua superintendência, mediante designação ou delegação formal do Presidente do TJMG.

Art. 3º A Superintendência Administrativa Adjunta de Gestão Estratégica tem como objetivos:

I - realizar as diretrizes afetas aos assuntos de natureza técnica e administrativa que lhe forem apresentados pelo Presidente do TJMG;

II - promover a coordenação e execução das atividades integrantes de sua área de atuação, compatibilizando-as com as diretrizes gerais traçadas pelo Presidente do TJMG, visando o aprimoramento da gestão administrativa no âmbito do TJMG;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

III - realizar o monitoramento dos atos de gestão administrativa voltados à utilização racional de recursos físicos e financeiros necessários à prestação jurisdicional eficaz e eficiente;

IV - superintender as áreas responsáveis pela Terceirização, Licitação e Contratos;

V - facilitar e acompanhar as ações desenvolvidas em seu âmbito de atuação para a realização da missão, da visão e dos valores do TJMG;

VI - executar outras atividades inerentes à sua superintendência, mediante designação ou delegação formal do Presidente do TJMG.

Art. 4º Ficam instituídas as seguintes superintendências de apoio direto à Presidência do TJMG:

I - Superintendência de Comunicação Institucional, Cerimonial e de Mídia Institucional;

II - Superintendência de Precatórios;

III - Superintendência de Transportes;

IV - Superintendência de Gestão Predial;

V - Superintendência de Saúde;

VI - Superintendência de Relacionamento com outros Tribunais de Justiça;

VII - Superintendência de Segurança Institucional e da Memória do Judiciário;

VIII - Superintendência de Tecnologia e Informação;

IX - Superintendência de Logística e Sustentabilidade;

X - Superintendência de Obras do TJMG;

XI - Superintendência de Relacionamento com a Sociedade, Acessibilidade, Inclusão e Voluntariado;

XII - Superintendência da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, Equidade de Gênero, Raça, Diversidade, Condição Física ou Similar - COMSIV;

XIII - Superintendência da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COINJ;

XIV - Superintendência de Regularização Fundiária;

XV - Superintendência do Programa Novos Rumos;

XVI - Superintendência de Gestão do Teletrabalho.



XVII - Superintendência de Cultura e Arte. ([Inciso acrescentado pela Portaria da Presidência nº 6591/2024](#))

Art. 5º Os Juízes Auxiliares da Presidência e o Secretário de Governança e Gestão Estratégica prestarão o auxílio necessário para o correto funcionamento e desenvolvimento dos objetivos das superintendências instituídas por esta Portaria, em alinhamento com as diretrizes do Presidente do TJMG.

Art. 6º O Presidente do TJMG designará desembargadores, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, para o exercício das superintendências de que trata o art. 4º desta Portaria.

Art. 7º Os desembargadores designados para as superintendências de que trata o art. 4º deverão analisar as matérias decisórias de suas respectivas áreas de atuação, consultando previamente o Superintendente Administrativo Adjunto de Governança, o Superintendente Administrativo Adjunto de Gestão Estratégica e/ou o Presidente do TJMG, conforme o teor da matéria, podendo buscar apoio dos Juízes Auxiliares da Presidência e do Secretário de Governança e Gestão Estratégica, no que for pertinente.

§ 1º Na hipótese de o prazo para o cumprimento do fluxo de trabalho estabelecido no “caput” deste artigo acarretar prejuízo à Administração, os desembargadores designados poderão emitir, fundamentadamente e em razão de imperiosa necessidade, a decisão que, a seu juízo, melhor resguardar o interesse do TJMG.

§ 2º A decisão exarada na forma do § 1º deste artigo será imediatamente encaminhada ao Superintendente Administrativo Adjunto de Governança ou ao Superintendente Administrativo Adjunto de Gestão Estratégica, conforme o teor da matéria, para posterior e oportuna apreciação e decisão final do Presidente do TJMG.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente